

Lei nº 1002/2017
De 06 de outubro de 2017.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a receber área de terra para fins de utilidade pública no Distrito do Rosário.

NILSON JOSÉ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Correntina – Bahia, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

~~**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, sem qualquer ônus para o município, salvo despesas cartorárias, uma área de terra, medindo 1.6979 há (quatorze hectares, seiscentos noventa e sete ares), situada na Fazenda “Índia” e “Jataí”, localizada no perímetro urbano do Distrito Rosário, para fins de utilidade pública.~~

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, sem qualquer ônus para o município, salvo despesas cartorárias, uma área de terra, medindo 14,6979 (quatorze hectares, sessenta e nove ares e setenta e nove centiares), situada na Fazenda “Índia” e “Jataí”, localizada no perímetro urbano do Distrito Rosário, para fins de utilidade pública.[\(alterada pela Lei nº 1020/2018\).](#)

§ 1º. A área a que se refere o caput tem as seguintes dimensões:

- I** – Do ponto P01 ao ponto P03:.....330,64m;
- II** – Do ponto 03 ao ponto P04:.....427,37m
- III** – Do ponto P04 ao ponto P05:.....391,41mm; e
- IV** – Do ponto p05 ao ponto P01:.....400,01m.

§ 2º. Limitando-se: ao Norte, ao Sul e Leste com Loteamento Rio Pratudão Agropecuária Ltda; e no Oeste com a BR-020.

Art. 2º. A área a que se refere esta Lei destinar-se-á regulamentação urbanística dos imóveis ali edificadas.

Parágrafo único. A área doada deverá estar livre do ônus, totalmente desimpedida para desmembramento.

Art. 3º. As despesas cartorárias decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias deste Município, vigentes ou suplementadas, caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2017.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito